

PROCESSO N° 2022038145
CONTRATO N° 242/2022
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO
CORPO DE BOMBEIROS- FEMBOM E A EMPRESA SILVA
ABREU E RORIZ LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FEMBOM**, neste ato representado pelo Gestor o Senhor **EBERSON HOLANDA** brasileiro, Major, portador do RG Militar n° 01890, expedida pela CBM/GO e do CPF n° 897.302.591-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **SILVA ABREU E RORIZ LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 04.566.555/0001-56, com sede na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 11, Lote 22, Bairro Vila Juracy, Luziânia/GO, CEP: 72.814-090, neste ato representada por seu Sócio administrador, o Senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade n° 4.599.419 2°via, expedida pela SPTG/GO e do CPF n° 018.171.091-97, residente e domiciliado nesta cidade, Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de mecânica em geral nas viaturas a gasolina e/ou etanol do 5° Batalhão do Bombeiro Militar, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Cambagem	5,0000	350,00	1.750,00
9	Revisão Freios e Embreagens	5,0000	950,00	4.750,00
10	Revisão Sistema direção	5,0000	820,00	4.100,00
1	Ajuste Mecânico	5,0000	780,00	3.900,00
11	Revisão Sistema Suspensão	5,0000	985,00	4.925,00
2	Alinhamento e Balanceamento – Direção e Rodas.	5,0000	450,00	2.250,0
7	Retifica Motor	5,0000	2.500,00	12.500,00
8	Retirada Cambio/diferencial.	5,0000	980,00	4.900,00
6	Reparação Manutenção ar condicionado.	5,0000	390,00	1.950,00
4	Serviços diversos	5,0000	850,00	4.250,00
5	Rastreamento geral da parte elétrica e funcionamento.	5,0000	785,00	3.925,00
Valor total:				49.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **11 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 050/2022, Processo Administrativo nº 2022038058**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do presente está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2021: **2022.0501.06.182.0001.2455 - Transferência do FEMBOM – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros – Dotação Compactada: 2022.0890– Natureza da Despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Sub Natureza: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49593 - Autorização de Compras: 103969 – Nota de Empenho: 12845.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 009 de 2021, o servidor **WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO**, portador do **CPF nº 002.049.441-63**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;

- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia útil através de ordem bancária, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas em 01 (uma) via com as respectivas requisições de prestação de serviços devidamente assinadas pelo militar responsável e/ou fiscais do 5º BBM.
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 11 de agosto de 2022.

EBERSON HOLANDA
Pelo Contratante

PAULO H. DA SILVA ABREU
Pela Contratada

WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF:645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56